



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

P.1 A Secretária-Geral
DSATS
Secretária-Geral

07/09/27

Of.º n.º 7667/MAP - 25 Setembro 07

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

Teresa Xardone
Adjunta da Secretária-Geral
[Signature]

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
Ofício n.º 3245	23-07-2007	Registo n.º 4010	24-07-2007

ASSUNTO: RESPOSTA REQUERIMENTOS N.º 1761/X (2ª) - AC DE 19 DE JULHO DE 2007, DOS SENHORES DEPUTADOS EMÍDIO GUERREIRO E OUTROS (PSD) (Hinnúnia Loureiro, Ana Rita Gomes e Miguel Santos)
- CANCELAMENTO DA OFERTA DE CURSOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 1863 de 21 de Setembro do Gabinete da Senhora Ministra da Educação, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

Á DAPLEN
07/09/27
[Signature]
A Directora de Serviços

P.1 A Chefe do Gabinete

[Signature]
Maria José Ribeiro

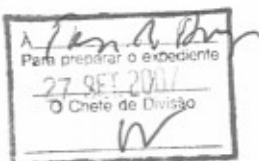
cos



Gabinete da Secretária-Geral

07/09/27

Proc.º n.º 3
226109



GABINETE do MINISTRO
dos ASSUNTOS PARLAMENTARESEntrada N.º 4782Data 21 / 09 / 2007Exmª Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência
O Ministro dos Assuntos Parlamentares
Dra. Maria José Ribeiro
Palácio de S. Bento (AR)
1249-068 LISBOA

21 SET 07 01863 -

ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 1761/X/(2.ª) - AC DE 19 DE JULHO DE 2007 - APRESENTADO
PELOS SENHORES DEPUTADOS DO PSD - CANCELAMENTO DA OFERTA DE
CURSOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO.

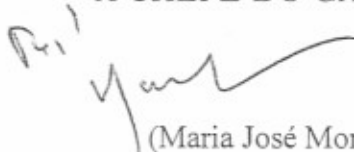
Em resposta ao requerimento mencionado em epígrafe, remetido a este Gabinete através do ofício n.º 6148/MAP, de 25 de Julho de 2007, encarrega-me Sua Excelência a Ministra da Educação de transmitir a V.ª Exª o seguinte:

1. As candidaturas aos Cursos de Educação e Formação para o ano lectivo de 2007/2008 realizadas pelas escolas da Região Centro na Plataforma SIGO (Sistema Integrado de Gestão de Ofertas), foram aprovadas, pedagogicamente, pela Direcção Regional de Educação do Centro (DREC) na primeira semana de Maio, devido à necessidade urgente de as mesmas figurarem na publicação do Ministério da Educação "*Guia de Acesso ao Secundário - Educação e Formação - Jovens e Adultos*".
2. No dia 29 de Junho, a Gestão Nacional do PRODEP (Programa de Desenvolvimento Educativo para Portugal) enviou um pedido a todas as Direcções Regionais de Educação para justificarem o funcionamento, para o ano lectivo de 2007/2008, dos Cursos de Educação e Formação (CEF) de nível secundário Tipo 5 e Tipo 6 uma vez que seriam estes os únicos a ser alvo de financiamento.
3. A fundamentação da Direcção Regional de Educação do Centro (DREC) para o funcionamento dos Cursos de Tipo 5 e 6 que se enquadrassem nos critérios estabelecidos, foi elaborada e enviada ao PRODEP (Programa de Desenvolvimento Educativo para Portugal) no dia 9 de Julho de 2007.
4. Os cursos mencionados foram todos aqueles que garantissem a continuidade e conclusão de um percurso educativo aos alunos que já se encontrassem inseridos nesta opção educativa/formativa. Excluídos ficariam, nesta lógica, todos os Cursos de Educação e Formação (CEF) de Tipo 4, os de Formação Complementar, os de Tipo 5 que não se constituíssem como continuidade de outros Cursos de Educação e Formação (CEF) anteriores, e os de Tipo 7 por não conferirem qualquer habilitação escolar.

5. Entre os dias 5 e 11 de Julho de 2007, a Direcção Regional de Educação do Centro (DREC) contactou telefonicamente os estabelecimentos de ensino da sua área de influência, dando conhecimento da situação acima descrita e solicitando-lhes que os alunos matriculados nos Cursos de Educação e Formação (CEF) de nível secundário e nos Cursos Tecnológicos, fossem encaminhados, na medida do possível, para outras ofertas formativas, podendo as escolas apresentar candidaturas aos Cursos Profissionais, de forma a garantir as respostas desejáveis ao reencaminhamento de todos estes alunos para potenciar o seu sucesso educativo e evitar qualquer forma de abandono escolar.
6. Neste contexto, os estabelecimentos de ensino foram orientados pela Direcção Regional de Educação do Centro (DREC) quanto aos procedimentos a seguir.
7. É de realçar que as escolas mantiveram autorização de funcionamento para todos os Cursos de Educação e Formação (CEF) de Tipos 5 e 6, desde que cumprissem os critérios de continuidade, nomeadamente que estivessem no 2º ano de funcionamento ou a Escola tivesse a funcionar um Curso de Educação e Formação (CEF) de Tipo 4, ou de Formação Complementar, no ano lectivo de 2006/2007.
8. A Direcção Regional de Educação do Centro (DREC) apresentou ainda fundamentação ao PRODEP (Programa de Desenvolvimento Educativo para Portugal) para a viabilização de seis Cursos de Educação e Formação (CEF) de Tipo 4 a funcionarem nas Escolas Secundárias de Avelar Brotero e de D. Duarte, em Coimbra e na Escola Secundária de Viriato, em Viseu, por considerar de toda a pertinência os argumentos invocados pelas escolas. Os argumentos relacionam-se com os montantes financeiros já dispendidos em infra-estruturas, as expectativas criadas nos alunos e respectivas famílias, os protocolos já assinados com empresas nacionais e internacionais ("Mercedes-Benz", "Daikin", "Salvador Caetano", Auto-Sueco, Lda.", "Climacer", "LG", etc) e o elevado grau de empregabilidade dos cursos.

Com os melhores cumprimentos,

A CHEFE DO GABINETE



(Maria José Morgado)